



# Diário oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## Decretos Nº 078 e Nº 079 de 30 de Agosto de 2024 - Mudança de Data da Feira Livre e Retorno de Servidora Desincompatibilizada

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza publica os Decretos Nº 078 e Nº 079, ambos de 30 de agosto de 2024. O Decreto Nº 078/2024 dispõe sobre a antecipação da feira livre, que ocorreria no dia 07 de setembro, para o dia 06 de setembro, em razão do feriado de Independência do Brasil. O Decreto Nº 079/2024 trata do retorno da servidora Maria Auxiliadora Galvão de Souza ao seu cargo na Administração Municipal, após desistir de concorrer às eleições municipais de 2024. Ambos os decretos entram em vigor na data de sua publicação.



Leia o QRCode para acessar a publicação no formato eletrônico

O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo dos arquivos originalmente fornecidos.



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARÇIONÍLIO SOUZA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

DECRETO N.º 078/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

*Dispõe sobre a mudança de data da Feira  
Livre, em decorrência do dia de São João*

**O Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

**CONSIDERANDO:** que o dia 07 de setembro é feriado em razão da Independência do Brasil;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A feira livre que aconteceria dia 07 de setembro (sábado) do ano em curso fica antecipada para dia 06 de setembro (sexta-feira) do mesmo ano, em decorrência da celebração do dia da Independência do Brasil.

**Art. 3º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 30 de agosto de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês  
Prefeito Municipal

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

DECRETO N.º 079/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

*Dispõe sobre retorno ao cargo de servidora desincompatibilizada para fins eleitorais no Município de Marcionílio Souza, Bahia e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e, ainda, considerando o disposto no § 9º do artigo 14 da Constituição Federal e a Lei Complementar 64/90.

**CONSIDERANDO** a desistência da servidora para concorrer às eleições municipais de 2024.

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora em retornar ao exercício do cargo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a servidora **Maria Auxiliadora Galvão de Souza**, matrícula nº 1138, reintegrada as suas atividades, das quais pediu afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral.

**Art. 2º.** A Sra. **Maria Auxiliadora Galvão de Souza** deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotada, de forma imediata, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Municipal de Marcionílio Souza;

**Art. 3º.** Comunique-se ao jurídico para ciência.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcionílio Souza, em 30 de agosto de 2024

Hermínio José Oliveira Mercês  
Prefeito Municipal